

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016  
Documento nº 00000.011378/2016-12

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 601ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no artigo 11 a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.002128/2014-04, resolveu:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, de 1º de julho de 2015-CAvTP, celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE.

Art. 2º Incube à CAvTP:

I - avaliar os resultados alcançados pela ADESE, em face das metas e indicadores de desempenho acordados no Termo de Parceria;

II – elaborar e encaminhar à Diretoria Colegiada da ANA e ao Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu – CBH Piancó-Piranhas-Açu, relatório conclusivo sobre cada avaliação efetuada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

III – recomendar, acompanhadas das devidas justificativas, alterações no Termo de Parceria.

Parágrafo único. O relatório anual de avaliação de que trata o inciso II desse artigo deverá ser fundamentado e conter, no mínimo:

I – análise comparativa específica das metas propostas com os resultados alcançados;

II – análise das justificativas apresentadas pela ADESE, quando for o caso;

III – recomendações relativas aos resultados avaliados, indicadores e metas; e

IV – parecer conclusivo quanto ao cumprimento do programa de trabalho do Termo de Parceria.

Art. 3º A CAvTP será composta por servidores das seguintes instituições:

I – da ANA: dois da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS;

II – um da ADESE; e

III – um do CBH Piancó-Piranhas-Açu.

§ 1º A coordenação e a coordenação substituta da CAvTP serão exercidas pelos representantes da ANA.

§ 2º Os integrantes da CAvTP serão indicados pelos titulares das instituições que a constituem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
VICENTE ANDREU



ONSIDERANDO os sucessivos questionamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo relacionados as irregularidades na execução de convênios registrados no âmbito da Superintendências Regional do Médio São Francisco;

CONSIDERANDO, o que estabelece o art. 8º da Lei nº 8.443/92 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir o disposto na Instrução Normativa TCU nº 71/2012 e Portaria nº 807, de 25 de abril de 2013, da Controladoria-Geral da União, que aprovou a Norma de Execução nº 2, de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO as irregularidades constatadas na execução física/financeira do objeto do Termo de Parceria registrado no SIAFI sob os nº 652683 firmados entre o Incra/MSF e o Instituto de Cidadania do Nordeste;

CONSIDERANDO o que determina o Acórdão nº 8688/2015 - TCU - 2ª Câmara, resolve:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a instauração do competente processo de tomada de contas especial decorrentes de irregularidades verificadas na execução física/financeira do Termo de Parceria n.º 652683, conforme Processo Administrativo nº 54141.000742/2008-15;

Art. 2º Designar o servidor Henrique Dias de Carvalho Ramos para, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, processar e encaminhar o processo de Tomada de Contas Especial - TCE decorrentes de irregularidades na execução do Termo de Parceria n.º 652683;

Art. 3º O servidor ora designado ficará subordinado ao Gabinete da Superintendência Regional do Médio São Francisco.

Art. 4º A instrução dos processos de tomada de contas especial deve seguir, com rigor, a IN TCU nº 71/2012 e Portaria CGU nº 807/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOEDNA GASPAR MOREIRA

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORTARIA Nº 55, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.009086/2015, resolve:

Aprovar a família US de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca SAGA, conforme condições de aprovação especificadas na integral da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 56, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000 e Portaria Inmetro nº 436/2011;

Considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.047515/2015, resolve:

Incluir, opcionalmente, na portaria Inmetro/Dimel nº 208, de 07 de novembro de 2014, que aprova o modelo HYDRUS, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, marca DIEHL Metering, novo plano de selagem.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 860, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião extraordinária realizada em 20/08/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião extraordinária realizada em 20/08/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tomar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art.3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR PONCE GARCIA  
Presidente da Comissão  
Substituto

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.005762/2012-27  
Proponente: Associação de Deficientes Físicos de Lajeado  
Título: Basquete Sobre Rodas de Lajeado  
Registro: 02RS107202012  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 01.946.831/0001-13  
Cidade: Lajeado UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 326.944,80  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0498 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12299-8  
Período de Captação até: 20/08/2016

## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#### RESOLUÇÃO Nº 144, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 601ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.000524/2015-70 e considerando:

o regulamento aprovado pela Resolução ANA nº 601, de 25 de maio de 2015;

a Resolução ANA nº1203, de 26 de outubro de 2015, que aprova o resultado do processo seletivo do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES para o exercício 2015 e dá outras providências;

a contratação dos empreendimentos ETE Itapecerica, ETE Nerópolis e ETE Laranjal no exercício de 2015, nos termos dos Contratos de Compra de Esgoto Tratado nºs 066 /2015, 068 /2015 e 069/2015, respectivamente, resolveu:

Art. 1º Incluir no Banco de Projetos os empreendimentos selecionados na Resolução nº 1203/2015 e não contratados em 2015.

Art. 2º Autorizar a contratação dos empreendimentos habilitados, selecionados e não contratados no exercício de 2015, incluídos no Banco de Projetos do PRODES, observada a ordem de seleção definida pelo Anexo da Resolução nº 1.203, de 26 de outubro de 2015, a partir da 4ª posição até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

#### RESOLUÇÃO Nº 145, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 601ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no artigo 11 a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.002128/2014-04, resolveu:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, de 1º de julho de 2015-CAVTP, celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE.

Art. 2º Incube à CAVTP:

I - avaliar os resultados alcançados pela ADESE, em face das metas e indicadores de desempenho acordados no Termo de Parceria;

II - elaborar e encaminhar à Diretoria Colegiada da ANA e ao Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu - CBH Piancó-Piranhas-Açu, relatório conclusivo sobre cada avaliação efetuada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e

III - recomendar, acompanhadas das devidas justificativas, alterações no Termo de Parceria.

Parágrafo único. O relatório anual de avaliação de que trata o inciso II desse artigo deverá ser fundamentado e conter, no mínimo:

I - análise comparativa específica das metas propostas com os resultados alcançados;

II - análise das justificativas apresentadas pela ADESE, quando for o caso;

III - recomendações relativas aos resultados avaliados, indicadores e metas; e

IV - parecer conclusivo quanto ao cumprimento do programa de trabalho do Termo de Parceria.

Art. 3º A CAVTP será composta por servidores das seguintes instituições:

I - da ANA: dois da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS;

II - um da ADESE; e

III - um do CBH Piancó-Piranhas-Açu.

§ 1º A coordenação e a coordenação substituta da CAVTP serão exercidas pelos representantes da ANA.

§ 2º Os integrantes da CAVTP serão indicados pelos titulares das instituições que a constituem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

### CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

#### RESOLUÇÃO Nº 175, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece a composição da Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira-CTCOST, para o mandato de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando o término, em 30 de novembro de 2015, do mandato dos membros da Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira-CTCOST, conforme prevê o art. 1º da Resolução nº 154, de 17 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; e

Considerando a manifestação expressa dos segmentos integrantes do CNRH interessados em participar das atividades desenvolvidas no âmbito da câmara técnica supracitada e a análise procedida pela Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais, em sua 136ª Reunião, resolve:

Art. 1º Estabelecer composição para a Câmara Técnica de Integração da Gestão das Bacias Hidrográficas e dos Sistemas Estuarinos e Zona Costeira, para o mandato de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017, conforme abaixo:

I - Governo Federal:

a) Ministério de Minas e Energia;

b) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

c) Ministério da Defesa;

d) Ministério do Meio Ambiente;

1. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano;